



# Estado do Piauí Tribunal de Contas



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ CONCURSO Nº 01/2018 (Processo Administrativo n.º TC/001182/2018)

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, sediado na Av. Pedro Freitas, nº 2100, bairro São Pedro, CEP 64.018-900, em Teresina-PI, torna público que realizará licitação, na modalidade CONCURSO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 29 de junho de 2018 às 10 horas (Horário de Brasília) na sala da divisão de Licitações do TCE-PI, no endereço acima.

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Concurso para o **ESTÍMULO À PRODUÇÃO, DESENVOLVIMENTO E SELEÇÃO DE APLICATIVOS CÍVICOS DE INTERESSE PÚBLICO** apoia-se nos valores institucionais do TCE-PI e em diversas ações do seu Planejamento Estratégico para o quadriênio 2016-2019, estando especialmente alinhado ao favorecimento do controle social e às Atividades 12.4.2, 12.7.2.3 e 15.1.1.

1.2. Para fins do presente Edital, são utilizadas as seguintes definições:

- a) **APLICATIVO:** *Software* desenvolvido para ser instalado em um dispositivo eletrônico móvel (*notebook, palmtop, netbook, celular, tablet...*) para execução de uma tarefa específica. Deve processar dados de forma prática para que seu usuário concretize determinados trabalhos. Destarte, o presente concurso irá considerar neste edital, a definição ampla de aplicativo, abrangendo também jogos eletrônicos de utilidade pública e/ou de cunho educacional;
- b) **APLICATIVO INÉDITO E ORIGINAL:** Aqui se entende por **APLICATIVO INÉDITO E ORIGINAL** aquele que partiu de proposta criativa originalmente concebida pelo próprio autor, que ainda não tenha sido premiado em qualquer outro concurso/edital de produção e que não tenha sido publicado nas lojas até o lançamento do presente edital;
- c) **DIREITO AUTORAL:** conjunto de prerrogativas conferidas por lei à pessoa física ou jurídica criadora da obra intelectual, para que ela possa gozar dos benefícios morais e patrimoniais resultantes da exploração de suas criações. O direito autoral está regulamentado pela Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98) e protege as relações entre o criador e quem utiliza suas criações artísticas, literárias ou científicas;
- d) **PROPOSTA:** conjunto de itens elencados no item 5.3 deste edital, que deverá ser entregue pelo participante ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e será objeto de avaliação por parte do Comitê Técnico para liberação e pagamento dos prêmios deste concurso;
- e) *Web scraping:* extração de dados de páginas *web*.

### 2. OBJETO E OBJETIVOS

2.1. **OBJETO:** O presente CONCURSO tem como objeto o desenvolvimento de aplicativos cívicos de apoio ao controle externo para dispositivos eletrônicos móveis e/ou computadores, baseados em dados e conceitos fornecidos pelo TCE-PI, em dados abertos e em dados gerais



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas



da Internet, por pessoas físicas e pessoas jurídicas estabelecidas no Brasil, por meio da concessão de recursos na modalidade PREMIAÇÃO.

### 2.2. OBJETIVOS

- a) Fomentar no Estado a produção de aplicativos cívicos de apoio ao controle externo, especialmente para dispositivos eletrônicos móveis, estimulando a transparência pública, o controle social e a regular aplicação de recursos públicos;
- b) Contribuir com as estratégias planejadas para o TCE/PI, especialmente aquelas que buscam promover celeridade, tempestividade e eficiência; e
- c) Promover e elevar a qualidade da produção científica e tecnológica relacionada a aplicativos para dispositivos móveis.

### 3. ENQUADRAMENTO DOS APLICATIVOS

3.1. Os aplicativos submetidos devem promover a **transparência pública** e estar relacionados a pelo menos uma das seguintes funções do Governo:

- a) Educação;
- b) Saúde;
- c) Assistência Social;
- d) Urbanismo;
- e) Segurança Pública; e
- f) Gestão Ambiental.

3.2. Comenta-se, de forma simplificada, cada uma da referidas Funções no **Anexo I** deste edital, ampliando-se os respectivos detalhamentos nas oficinas de *brainstorming*, apresentação e defesa de ideias, conforme o cronograma das etapas deste concurso.

### 4. ELEGIBILIDADE DOS PROPONENTES

4.1. Estão habilitados a participar deste concurso, como proponentes:

- 4.1.1. Pessoas físicas, autores de aplicativos, de quaisquer nacionalidades e de quaisquer idades, sendo que os menores de 18 anos devem ser representados por seus responsáveis legais; e
- 4.1.2. Pessoas jurídicas estabelecidas no Brasil, que não estejam inabilitadas para contratar com a Administração Pública.

4.2. Cada proponente poderá submeter até duas propostas.

4.3. **Não** será admitido o encaminhamento de propostas por proponentes direta ou indiretamente ligados ao Tribunal de Contas do Piauí, à Associação dos Auditores de Controle Externo do Tribunal de Contas do estado do Piauí (AUD-TCE/PI) ou ao Sindicato dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (SISTCEP), podendo a proposta, caso ocorra, ser impugnada em qualquer fase do concurso. Entende-se por diretamente ligadas, aquelas pessoas que mantiverem vínculos familiares e correlativos até o terceiro grau, bem como vínculos empregatícios ou contratuais vigentes. Entende-se por indiretamente ligadas, aquelas que se derem através de pessoa interposta.

### 5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Os aplicativos cívicos de apoio ao controle externo para dispositivos eletrônicos móveis, submetidos a esta seleção, no que couber, devem ser compatíveis com, no mínimo, uma das



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas



seguintes plataformas: a) *Android*; b) *IOS*.

5.2. Os aplicativos cívicos de apoio ao controle externo para computadores, submetidos a esta seleção, no que couber, devem ser para ambiente WEB compatíveis com os navegadores CHROME E FIREFOX. A linguagem utilizada no desenvolvimento deverá ser preferencialmente JAVA com servidor de aplicação WILDFLY 10 ou superior e os dados armazenados na plataforma *SQL SERVER*.

## 6. REQUISITOS DA PROPOSTA

### 6.1. QUANTO AO COORDENADOR DO PROJETO

6.1.1. No caso de pessoa física, o **coordenador** do projeto será o **proponente**.

6.1.2. No caso de pessoa jurídica, o **coordenador** do projeto deverá ser **nomeado através de declaração assinada pelo representante legal da mesma, devidamente autenticado**. O modelo da declaração encontra-se disponível no **Anexo III**. Ressalte-se que o coordenador do projeto deve ter vínculo direto com o proponente (sócio ou empregado).

6.1.3. O coordenador do projeto deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia): comprovante de endereço, Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF). Além disso, o referido coordenador deverá apresentar os seguintes dados: telefone, e-mail e currículo, conforme **Anexo IV**.

6.1.4. As propostas submetidas por Pessoa Física ou Pessoa Jurídica deverão ser acompanhadas dos documentos listados no **Anexo VII**.

### 6.2. QUANTO À PROPOSTA

6.2.1. Estão aptos a participar deste concurso aplicativos inéditos e originais que não tenham sido lançados no mercado, publicados em lojas de aplicativos ou premiados em outras competições no Brasil ou no Exterior, até o momento da publicação do presente edital.

6.2.2. O item acima deverá ser comprovado por meio de declaração de originalidade do proponente, conforme **Anexo V**.

6.2.3. O aplicativo deve ter classificação indicativa livre, conforme Portaria nº 368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça.

6.2.4. O aplicativo **não** pode fazer uso de dados que não sejam públicos.

6.2.5. O aplicativo deve ser baseado em dados e conceitos fornecidos pelo TCE-PI, em dados abertos e em dados gerais da Internet e utilizar pelo menos os *webservices* do metamodelo para hospedagem de dados gerados pelos usuários (ver **Anexo I** para detalhes).

6.2.6. O aplicativo será testado, em época oportuna ao TCE/PI, em loja *online* de forma gratuita, pelo menos em ambiente de homologação.

6.2.7. O aplicativo deve ter temática cívica ou social, não fazer apologia partidária ou religiosa e não apresentar conteúdo que infrinja direito autoral ou outras restrições de uso.

6.2.8. A PROPOSTA deve conter todos os itens abaixo, de forma a permitir que seja adequadamente analisada:

a) Descrição do aplicativo, conforme especificado no **Anexo VI**;

b) O aplicativo deve ser disponibilizado em mídia eletrônica para a execução, avaliação e



# Estado do Piauí Tribunal de Contas



seleção pelo Comitê Técnico, que o submeterá a pelo menos um ambiente de homologação. A disponibilização do aplicativo deve acontecer em data posterior à data de publicação deste edital, conforme disposto no item 6.2.1. O proponente deve fornecer todas as informações necessárias para a avaliação do aplicativo, incluindo senhas, usuários e quaisquer outros recursos necessários à sua execução;

- c) No caso de jogos, devem ser incluídos códigos de acesso (*cheat codes*) para cada fase do jogo, para permitir a avaliação de forma mais rápida;
- d) Vídeo tutorial que demonstre a execução do aplicativo ou jogo, ilustrando seu funcionamento.

6.2.9 O atendimento dos itens acima é considerado imprescindível para o exame da PROPOSTA. Cada um dos itens que compõem a PROPOSTA deverá ter o seu arquivo específico. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer desses itens resultará na desclassificação da PROPOSTA.

6.2.10. O prazo para apresentação da PROPOSTA está indicado no Cronograma (item 8).

## 7. PRÊMIO

7.1. O Concurso premiará **3 (três) aplicativos cívicos** de apoio ao controle externo, para dispositivos eletrônicos móveis, que sejam INÉDITOS E ORIGINAIS, apresentados por pessoas físicas ou pessoas jurídicas.

Os valores de cada prêmio, conforme a ordem de classificação das PROPOSTAS, serão os seguintes:

- a) 1º lugar: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- b) 2º lugar: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais); e
- c) 3º lugar: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

7.2. Será retido diretamente na fonte o valor referente ao imposto de renda, conforme legislação vigente.

## 8. CRONOGRAMA

FASE	DATA (*)
Publicação do edital	31/01/2018
Entrega de dados – Divisão de Licitações do TCE/PI	31/01 a 26/02/2018
Oficinas de <i>brainstorming</i> , apresentação e defesa de ideias no TCE/PI – início às 9hs.	26 e 27/02/2018
Prazo limite para apresentação das propostas	Até 29/06/2018 (10 horas – horário de Brasília)
Data de abertura da sessão pública	29/06/2018 (10 horas – horário de Brasília)
Avaliação e classificação das propostas	Até 20/07/2018
Publicação do resultado final do concurso	Até 15/08/2018
Premiação	Nas festividades de aniversário TCE-PI/2018, em data a ser definida.

\*As datas, em razão de fato relevante, poderão ser alteradas pelo TCE PI. Quaisquer modificações serão comunicadas por meio de informe divulgado pelo TCE PI, com as devidas retificações no presente Edital. Caso as datas finais se deem em dias não úteis, considerar-se-á como o correspondente prazo o dia útil imediatamente seguinte.



# Estado do Piauí Tribunal de Contas



## 9. PROCEDIMENTOS

### 9.1 ENTREGA DE DADOS E OFERTA DE ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

A entrega de dados de interesse ao concurso será realizada no período de 31 de janeiro a 26 de fevereiro de 2018, no prédio sede do TCE-PI, na Divisão de Licitações, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

Para tanto, o interessado poderá levar dispositivo eletrônico para armazenamento desses dados ou receber os mesmos no meio ofertado pelo próprio TCE/PI, em quaisquer dos casos mediante assinatura de termo próprio de recebimento e utilização responsável (**Anexo VIII**).

### 9.2 OFICINAS DE *BRAINSTORMING*, APRESENTAÇÃO E DEFESA DE IDEIAS.

Nos dias 26 (manhã e tarde) e 27 (manhã) de fevereiro de 2018, no Prédio Anexo II do TCE-PI, na Escola de Gestão e Controle, 3º Andar, serão realizadas pelo TCE/PI oficinas de *brainstorming*, apresentação e defesa de ideias, para facilitar o melhor entendimento do que se busca no **estímulo à produção, desenvolvimento e seleção de aplicativos cívicos de interesse públicos**. Na oportunidade, será realizado o PAINEL: TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, CONTROLE SOCIAL E OUTROS MEIOS DE COMBATE À CORRUPÇÃO: A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO À SERVIÇO DA CIDADANIA.

### 9.3 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.3.1 As propostas devem ser entregues em mídia eletrônica na Divisão de Licitações do TCE/PI, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

9.3.3 A proposta deve ser apresentada em conformidade com este Edital, atendendo a todos os requisitos previstos.

9.3.4 Serão consideradas as entregas das propostas realizadas até às 10 horas (horário oficial de Brasília) da data limite de 29 de junho de 2018, conforme estabelecido no item 8 (Cronograma).

9.3.5 O Tribunal de Contas do Estado do Piauí não se responsabiliza por eventuais problemas de interrupção e/ou falha técnica durante execução das propostas para efeito de avaliação e classificação, mas reserva a possibilidade de entrar em contato com o coordenador da proposta para esclarecimentos adicionais.

### 9.4 ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

9.4.1. As avaliações serão realizadas por um **Comitê Técnico** e homologadas por um **Comitê Gestor**. O Comitê Técnico será composto por auditores de controle externo das áreas de Tecnologia da Informação e de Informações Estratégicas, designados para essa finalidade, nos termos e temas deste Edital; e o Comitê Gestor, por sua vez, será o mesmo já designado como o **Comitê de Gestores do TCE/PI**.

9.4.2. Não poderá participar como membro do Comitê Técnico ou Gestor indivíduo que:

9.4.2.1 Participar, direta ou indiretamente, de qualquer proposta submetida a este Edital;

9.4.2.2 Possa auferir vantagens pessoais diretas ou indiretas na aprovação de qualquer proposta submetida a este Edital;

9.4.2.3 Tenha seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na colateral até o terceiro grau, participando de qualquer proposta submetida a este Edital;



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas



9.4.2.4 Esteja envolvido em litígio judicial ou administrativo com qualquer participante das propostas submetidas a este Edital, bem como os seus respectivos cônjuges ou companheiros.

### 9.4.3. ETAPA I – ANÁLISE DO MÉRITO DAS PROPOSTAS

9.4.3.1 A Etapa I consistirá da análise de mérito de cada proposta, a ser realizada pelo Comitê Técnico.

9.4.3.2 Os avaliadores emitirão uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério de avaliação indicado no Quadro I. A nota final do projeto será a média ponderada dos critérios, com resolução de 2 (dois) dígitos decimais. Todas as propostas habilitadas receberão pontuação.

#### 9.4.3.3 QUADRO I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PESOS

CRITÉRIO	NOTA	PESO
<b>1. Aderência à temática</b> – Relação entre o tema selecionado e a natureza do aplicativo; nível de exploração e aprofundamento do tema selecionado nos conteúdos, objetos, e operações do aplicativo.	0 a 10	2
<b>2. Utilidade pública</b> – Caráter de relevância do aplicativo para o cidadão ou para a Administração pública na prestação de seus serviços.	0 a 10	2
<b>3. Geração de informações úteis ao controle social e ao controle externo</b> – Caráter de relevância dos dados gerados pelo aplicativo e armazenados na plataforma de serviços de dados do TCE-PI em termos do seu uso potencial para a fiscalização e acompanhamento de serviços oferecidos pela administração pública	0 a 10	2
<b>4. Projeto</b> – Organização, qualidade da apresentação, profundidade e clareza da metodologia de execução do aplicativo; espera-se que o projeto descreva, além de todas as etapas necessárias para o desenvolvimento, os elementos descritos na estrutura apresentada no <b>Anexo VI</b> .	0 a 10	1
<b>5. Inovação e criatividade</b> – Apresentação de soluções inovadoras e não convencionais que fundamentem o aplicativo. Tal inovação pode ocorrer no âmbito das mecânicas, da relação de sua narrativa com as áreas temáticas, dos elementos da sua interface gráfica, entre outros.	0 a 10	2
<b>6. Qualidade de uso / Jogabilidade (em caso de jogos)</b> – Planejamento da interface de forma a propiciar a efetividade (eficácia e eficiência) e satisfação da interação. Descrição das estratégias adotadas para que a facilidade de uso da interface seja favorecida para os usuários.	0 a 10	1

9.4.3.4 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota média ponderada inferior a 5 ou nota 0 em qualquer um dos critérios apresentados no Quadro I deste Edital.

9.4.3.5 Serão adotados os seguintes critérios para desempate das notas atribuídas:

- a) 1º - Propostas que contemplem mais de uma plataforma dentre as elencadas no item 5.1.
- b) 2º - Maior pontuação na dimensão “1. Aderência à temática”;
- d) 3º - Maior pontuação na dimensão “2. Utilidade pública”;
- d) 4º - Maior pontuação na dimensão “3. Geração de informações úteis ao controle social e ao controle externo”;
- e) 6º - Maior pontuação na dimensão “5. Inovação e Criatividade”;
- f) 7º - Maior pontuação na dimensão “6. Qualidade de uso / Jogabilidade”;



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas



g) 8º - Maior pontuação na dimensão “4. Projeto”.

9.4.3.6. Após a conclusão dos trabalhos de julgamento, o Comitê Técnico elaborará uma Ata de Reunião, que deverá ser assinada por todos os seus membros, contendo a relação dos aplicativos julgados, com as respectivas notas, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

9.4.3.7 Ao fim da etapa, as PROPOSTAS avaliadas serão classificadas em uma das situações abaixo:

a) Desclassificadas: PROPOSTAS em desacordo com o item 6.2.8, ou nota final atribuída menor que 5 (cinco), ou nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios do item 9.4.3.3; e

b) Classificadas: todas as demais PROPOSTAS.

9.4.3.8 A PROPOSTA será avaliada sempre com a participação do Comitê Técnico e, quando pertinente, do Comitê Gestor.

### 9.4.4 ETAPA II - APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.4.4.1 O Comitê Gestor representa a instância de aprovação das PROPOSTAS, observados os limites orçamentários deste Regulamento.

9.4.4.2 O Comitê Gestor homologará a lista final de aplicativos selecionados, recomendada pelo Comitê Técnico.

9.4.4.3 Após homologação do Comitê Gestor, o Tribunal de Contas do Estado do Piauí publicará as PROPOSTAS premiadas, que serão as 3 (três) primeiras colocadas da lista final de aplicativos selecionados.

### 9.5 RESULTADO FINAL E RECURSO

9.5.1 A Relação Final das propostas premiadas será divulgada pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no endereço [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br), como também no seu Diário Oficial, disponível no mesmo endereço eletrônico.

9.5.2 Todos os proponentes do presente Edital, que solicitarem, tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos avaliadores.

9.5.3 Divulgado o resultado final do certame, caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@tce.pi.gov.br](mailto:cpl@tce.pi.gov.br).

9.5.4 O resultado da licitação será submetido à homologação do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

### 9.6 PREMIAÇÃO

9.6.1 A pessoa física ou jurídica, cuja proposta for selecionada para ser premiada, firmará um Termo de Compromisso (vide **Anexo II**) com o Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

9.6.2 Os procedimentos para assinatura do Termo de Compromisso e liberação dos recursos serão estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí após a seleção das



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas



propostas.

- 9.6.3 O valor do prêmio será pago em sua totalidade, sem parcelamentos, com a devida retenção do imposto de renda na fonte, conforme legislação vigente.
- 9.6.4 O pagamento do prêmio está condicionado à aprovação da PROPOSTA, à publicação do aplicativo na loja compatível com a plataforma em que o projeto foi desenvolvido, à assinatura do Termo de Compromisso e à apresentação dos dados bancários em nome do proponente.
- 9.6.5 No caso de PESSOA FÍSICA, os dados bancários deverão estar em nome do coordenador do projeto. No caso de PESSOA JURÍDICA, os dados bancários deverão estar em nome da mesma.
- 9.6.6 Caso o proponente esteja impossibilitado de recebimento de recursos públicos, este terá o prazo máximo de 15 dias para solução das pendências que inviabilizarem o recebimento do recurso, sob pena de desclassificação do concurso.

### 9.7 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

- 9.7.1 A qualquer tempo, a presente licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### 9.8 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 9.8.1 O edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do Concurso e por qualquer participante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para sua realização, consoante artigo 41 da Lei 8.666/93, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@tce.pi.gov.br](mailto:cpl@tce.pi.gov.br).
- 9.8.2 Caberá à Comissão Especial designada para esse fim decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.
- 9.8.3 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o premiado ficará sujeito, no caso de não cumprimento das exigências deste edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso (vide **Anexo II**) a ser celebrado, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
  - b) Multa de 15% sobre o valor o valor pago pelo prêmio, no caso de descumprimento de qualquer item do **Anexo II**;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TCE/PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do art.87 da Lei 8.666/93.





# Estado do Piauí Tribunal de Contas



10.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

## 11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do FMTC, conforme discriminado a seguir: Classificação Programática-02.102.01.032.0084.1254/Natureza da Despesa - 3390.31

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Este Edital foi adaptado a partir de Edital com objetivo semelhante publicado pelo Tribunal de Contas da União, ficando aqui expressamente citado.

12.2 A inscrição do concorrente implica a prévia e integral concordância com as disposições deste Edital.

12.3 Todos os códigos fontes dos aplicativos concorrentes deverão ser entregues ao TCE/PI para que este possa adaptar aos seus sistemas internos e publicar nas lojas adequadamente, ficando expressamente dada essa autorização pelos proponentes, que serão obrigatoriamente divulgados como os autores pelo TC/PI. Sob posse do TCE/PI, eventuais atualizações serão comunicadas aos autores.

12.4 O TCE/PI devolverá aos proponentes, no prazo de até 30 dias após a publicação do resultado, as propostas não premiadas e suas avaliações, podendo, a critério de cada proponente, a cessão da proposta para o TCE/PI.

12.5 A supervisão geral do concurso, em todas as suas fases de realização, é de responsabilidade do Comitê Gestor.

12.6 Deverá ser feita menção ao CONCURSO DE APLICATIVOS CÍVICOS PARA O COMBATE À CORRUPÇÃO e à sua entidade realizadora, no caso o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, em todos os aplicativos contemplados neste concurso. A menção deve ser feita na tela de créditos, na tela de abertura do aplicativo e no texto. Deverá ser utilizada a logomarca do CONCURSO e do TCE-PI, que serão disponibilizadas pelo TCE-PI no momento da entrega dos dados.

12.7 Quaisquer dúvidas e informações complementares sobre o Concurso regido por este Edital poderão ser enviadas aos seguintes para o e-mail [cpl@tce.pi.gov.br](mailto:cpl@tce.pi.gov.br).

## 13. CASOS OMISSOS

13.1. O Tribunal de Contas da Piauí reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Teresina, Piauí, 30 de janeiro de 2018.

OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí



# Estado do Piauí Tribunal de Contas



## ANEXO I

### DETALHAMENTO DOS TEMAS (ITEM 3.1)

O ser humano somente se realiza plenamente vivendo em sociedade, estando estas em constante mutação, crescentes, com relações sociais cada vez mais amplas e diversas, movidas e motivadas pelas suas pessoas, impositivas para o assentimento geral da figura do “Estado” e, conseqüentemente, das normas, da Administração Pública e de seus agentes.

Engendrado por pessoas humanas, imperfeito, o “Estado” tem se firmado nas mais diversas formas, muitas vezes expressando opressão de muitos e a garantia de privilégios e mordomias de poucos, o que somente pode ser melhorado pela participação de todos nas questões governamentais. Há tempo passado, Platão argumentou que “o castigo dos homens capazes que se recusam a participar das questões governamentais é viver sob o domínio de homens incapazes”. De certo, essa participação é importante, devendo-se acrescentar, ainda, nos tempos modernos, a necessidade de **TRANSPARÊNCIA, CONTROLE SOCIAL e INSTITUIÇÕES FORTES**. Assim, guiado pela participação, transparência, controle social e instituições fortes, mesmo imperfeito, é possível que o Estado se manifeste de forma verdadeiramente democrática.

No Brasil, percebe-se que estes pilares de sustentação da democracia estão em construção, com predominância da transparência e do fortalecimento das instituições, especialmente as de controle. Porém, é preciso se ter pressa em fomentar o controle social e a participação cidadã nas questões governamentais.

O controle externo, ambiente constitucional das atribuições do TCE-PI, “tem forte ligação com o controle social. Ambos compartilham como objetivos a melhoria da administração pública, o bom funcionamento dos serviços por ela prestados, a fiscalização e a vigilância do uso correto e eficiente dos recursos públicos”.

Destarte, o controle externo e o controle social são também complementares. “O controle externo tem prerrogativas e meios para atuar diretamente junto à administração pública buscando corrigir e aprimorar sua atuação. Mas é nas pontas, na vida cotidiana do cidadão, que se mede se as políticas públicas e os direitos previstos na constituição estão sendo entregues e respeitados, e é lá que o controle social atua”. **FORTALECER O CONTROLE SOCIAL É UMA DAS PRINCIPAIS BANDEIRAS DO TCE-PI.**

Portanto, aqui, através dessa iniciativa de estímulo à produção, desenvolvimento e seleção de aplicativos cívicos de interesse público, o que se busca “é o fomento a um novo e promissor ecossistema. Uma mudança significativa de paradigma na relação entre a sociedade e o governo e, em particular, na forma de atuação do controle externo e do controle social, poderá advir desse ecossistema nascente, que tem como elementos essenciais os desenvolvedores de tecnologias cívicas, seus apoiadores e financiadores, o governo como provedor de dados abertos e, obviamente, o próprio cidadão, principal beneficiado”.

Como sustentou o Tribunal de Contas da União, “os aplicativos cívicos permitem que se explore a conveniência, a flexibilidade e a mobilidade dos aparelhos celulares e *tablets* para oferecer serviços e informações úteis ao cidadão. Esses aplicativos inovam a comunicação entre a sociedade e o governo, pois permitem a criação de canais bidirecionais por onde são oferecidos informações e serviços, mas por onde podem também ser coletados dados os mais diversos que podem auxiliar o governo e a própria sociedade a medir e compreender a entrega das políticas públicas e a percepção do cidadão com relação aos serviços prestados pelo Estado”. O TCE-PI também “acredita que a coleta continuada de informações geradas por esses aplicativos pode vir a ser uma importante fonte de informação para o aprimoramento de suas ações de controle, indo além dos espaços voltados somente à denúncia pontual como é o caso dos serviços de ouvidoria”.

Com esta iniciativa, pretende-se uma maior interação entre o usuário cidadão, o aplicativo e o TCE/PI, permitindo-se um novo e valoroso canal de dados e informações. Também, busca-se fomentar



# Estado do Piauí Tribunal de Contas



o uso dos dados abertos governamentais, importante pilar da transparência e do governo aberto, que são portas abertas para o controle social.

As propostas de aplicativos devem estar enquadradas em uma das seguintes Funções do Governo: educação, saúde, assistência social, urbanismo, segurança pública e gestão ambiental.

De forma ampla e sem limitação, mas com a entrega de dados do exercício 2016, o desenvolvedor proponente pode escolher sua abordagem e foco de interesse, desde que mantenha o caráter cívico no aplicativo. Algumas sugestões, puramente ilustrativas e sem efeito direto na avaliação, são propostas abaixo dentro dos temas abordados:

## Função Educação ([www.cgu.gov.br/assuntos/auditoria-e-fiscalizacao](http://www.cgu.gov.br/assuntos/auditoria-e-fiscalizacao)):

A Educação é o meio mais eficaz de combate às desigualdades e à violência, e de promoção do desenvolvimento e crescimento econômico.

Só é possível garantir o desenvolvimento nacional se a educação for alçada à condição de eixo estruturante da ação do Estado, de forma a potencializar seus efeitos, com necessidade de investimentos em todos os seus níveis, etapas e modalidades.

A busca pela educação de qualidade para todos é o principal rumo seguido pelas ações desenvolvidas pelos governos e representam elevados percentuais dos gastos governamentais.

Reúne um conjunto de iniciativas articuladas, sob uma abordagem sistêmica do sistema educativo nacional, por reconhecer as conexões intrínsecas entre educação básica, educação superior, educação tecnológica e alfabetização e, a partir dessas conexões, potencializar as políticas de educação de forma a que se reforcem reciprocamente. Para efeitos neste trabalho, tem-se preferência pela atuação do Estado e municípios, especialmente na educação básica, educação tecnológica e alfabetização de jovens e adultos (obs.: seus investimentos refletem em todas as subfunções típicas da educação: educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, ensino profissional, ensino superior, educação de jovens e adultos e educação especial, além de outras subfunções atípicas, igualmente importantes).

Sugestões: acumulação ilegal de cargos, obras inacabadas e/ou abandonadas, transportes inadequados de alunos e professores, salas multisseriadas, ausência de vagas, fraudes no censo escolar...

## Função Saúde:

O Sistema Único de Saúde (SUS) faz parte de um dos maiores sistemas públicos de saúde do mundo e é o único a **garantir acesso integral, universal, igualitário e gratuito para toda a população**. O Sistema foi criado na Constituição de 1988, quando a saúde se **tornou direito do cidadão**.

Assim, a União, os Estados e municípios dividem atribuições, mas todos devem ser parceiros para garantir a saúde da população. Todos são responsáveis, destacando-se os seguintes compromissos para os Estados e municípios:

## **Estados**

É papel dos governos estaduais criar suas próprias políticas de saúde e ajudar na execução das políticas nacionais aplicando recursos próprios (mínimo de 12% de sua receita própria) além dos repassados pela União. Os Estados também repassam verbas aos municípios. Além disso, os estados coordenam sua rede de laboratórios e hemocentros, definem os hospitais de referência e gerenciam os locais de atendimentos complexos da região.



# Estado do Piauí Tribunal de Contas



## **Municípios**

É dever do município garantir os serviços de **atenção básica** à saúde e prestar serviços em sua localidade, com a parceria dos governos estadual e federal. As prefeituras também criam políticas de saúde e colaboram com a aplicação das políticas nacionais e estaduais, aplicando recursos próprios (mínimo de 15% de sua receita própria) e os repassados pela União e pelo estado. Igualmente os municípios devem organizar e controlar os laboratórios e hemocentros. Os serviços de saúde da cidade também são administrados pelos municípios, mesmo aqueles mais complexos.

Sugestões: acumulação ilegal de cargos, obras inacabadas e/ou abandonadas, falta de regulação, falta de medicamentos, falta de atendimentos especializados, dificuldade para agendamento de consultas/exames...

### Função Assistência Social:

Inserida no Sistema Nacional de Seguridade Social, a assistência social tem garantia constitucional com a qualidade de direito fundamental e social. Conforme disposto na Carta Magna, ela será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, tendo os seguintes objetivos: I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II - o amparo às crianças e adolescentes carentes; III - a promoção da integração ao mercado de trabalho; IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Visando cumprir essas vontades políticas, aprovou-se a Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS (Lei nº 8.742/1993) e se estruturou o Sistema Único da Assistência Social, conhecido como SUAS, ambos para organizar a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado. Assim, buscava-se os mínimos sociais para o atendimento às necessidades básicas dos brasileiros.

A LOAS regulamentou o art. 203 da Constituição Federal para lhe conferir efetividade e o Sistema Único da Assistência Social, conhecido como SUAS, materializou-se como um sistema não contributivo, descentralizado e participativo com a função de promover a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira.

Sugestões: Falta de atendimentos especializados...

### FUNÇÃO URBANISMO

O conceito de urbanismo está relacionado ao estudo, regulação, controle e planejamento de uma cidade ou estado. A política urbana deve ser executada pelo Poder Público objetivando o pleno desenvolvimento das funções sociais urbanas e da propriedade nos aspectos do acesso à moradia, saneamento, transporte, infraestrutura urbana e outros serviços públicos.

Na esfera de governo municipal, a questão urbanística inclui despesas relacionadas ao desenvolvimento urbano, destacando-se as obras realizadas para a construção e conservação de vias públicas, praças, construções e reformas de prédios públicos, casas populares, mobilidade urbana, entre outras, além de serviços de limpeza pública, coleta de lixo e recuperação de estradas vicinais.

Na esfera Estadual, em matéria urbanística, as intervenções estatais originam-se nos



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas



municípios, através dos serviços que lhe são atribuídos no ordenamento jurídico como transporte público municipal e limpeza pública, além de obras públicas em vias locais e construções de seu interesse (hospitais, escolas, universidades e prédios públicos estaduais). Aos Estados estão reservadas despesas que normalmente envolvam o interesse do Estado ou de mais de um município, como transporte interestadual, construção e conservação de rodovias estaduais e obras de interesse estadual.

Neste contexto sugere-se o desenvolvimento de ferramentas capazes de auxiliar o cidadão no papel de efetivo fiscalizador dessas despesas públicas, como por exemplo, o desenvolvimento de aplicativos onde o usuário colete informações *in loco* de obras e possa apresentar informações sobre sua real execução aos órgãos de controle, com fotos e indicação de localização geográfica. Nessa esteira, podem-se disponibilizar ferramentas capazes de propiciar o acompanhamento da prestação de serviços urbanísticos, como coleta de lixo e transporte público, por exemplo, onde o usuário pode ter informações sobre sua execução e apresente reclamações quanto ao serviço à empresa e aos órgãos de controle.

### FUNÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA

A segurança pública é o estado de normalidade que permite o usufruto de direitos e o cumprimento de deveres, cuja alteração que produz eventos de insegurança e criminalidade e sua implementação abrange um conjunto sistêmico e integrado de medidas nas áreas de prevenção, vigilância, justiça e defesa dos direitos humanos.

O processo de segurança pública se inicia pela prevenção e finda na reparação do dano, no tratamento das causas e na reinclusão na sociedade do autor do ilícito ao seio da sociedade.

As ações de segurança pública são atribuições de Estado, sendo compartilhadas entre os vários entes federativos (União – Ex.: Polícia Federal / Estados – Ex.: Polícia Militar / Municípios – Ex.: Guarda Municipal) nos vários níveis de atuação (operacional, tático e estratégico).

No âmbito Estadual, o exercício das atividades de segurança pública são vinculados às secretarias de estado da justiça da segurança pública. A Secretaria de Justiça do Estado Piauí (SEJUS-PI), criada em 1983 (Lei nº 3.869, de 13 de maio de 1983), tem como competência: coordenar assuntos relacionados com o funcionamento das instituições, a ordem jurídica e a assistência judiciária do Estado; administrar o sistema penitenciário; velar pela proteção dos direitos humanos; dentre outras atribuições. Por sua vez, a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí (SSP-PI), criada em 2003 (Lei Complementar nº 28 de 09/06/2003) tem a atribuição da prestação dos serviços de polícia em geral, a preservação da ordem e dos bons costumes, a segurança pública e a proteção à integridade física, à vida e à propriedade. Nesse contexto, cabe a SSP-PI: programar, supervisionar, dirigir e orientar a ação da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar; desenvolver políticas de respeito à pessoa humana e aos direitos dos cidadãos; apoiar e promover a implantação da polícia comunitária e de centros integrados de cidadania nos Municípios, dentre outras atribuições.

No âmbito municipal, conforme Lei Federal Nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais), os municípios com mais de 50 mil habitantes podem implantar guardas municipais com a competência geral de proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município. Dentre as atribuições específicas, compete à Guarda Municipal: zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município; implementar ações conjuntas com os demais órgãos de segurança pública que contribuam com a paz social; exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais; desenvolver ações preventivas integradas os demais órgãos de segurança pública; desenvolver ações de prevenção primária à violência; atuar mediante ações preventivas na segurança escolar; dentre outras funções.

Nesse contexto, podem ser desenvolvidos aplicativos de controle social para promoverem a



# Estado do Piauí Tribunal de Contas



fiscalização cidadão de um leque variado de serviços de segurança pública, tais como: regularidade da atividade policial civil (ex.: condições e horários de funcionamento das delegacias) e militar (ex.: patrulhamento ostensivo nos logradouros públicos), regularidade do funcionamento das unidades prisionais (ex.: respeito aos direitos humanos, fiscalização dos fornecedores de bens e serviços às unidades prisionais), efetividade da atuação das guardas municipais na defesa do patrimônio e ordem pública municipal, dentre outras.

## FUNÇÃO GESTÃO AMBIENTAL

Campo de estudo da administração do exercício de atividades econômicas e sociais de forma a utilizar de maneira racional os recursos naturais, visando à sustentabilidade. Na esfera pública, a prática gestão ambiental é essencial conciliar os interesses de conservação ambiental aos demais interesses da sociedade. Para promover a gestão ambiental podem ser empregados os seguintes instrumentos: licenciamento ambiental, o estudo de impacto ambiental, o geoprocessamento aplicado, a educação ambiental, a mediação de conflitos, o planejamento ambiental, a auditoria ambiental, ao combate a crimes ambientais e a fiscalização ambiental.

No caso do último instrumento pode-se exemplificar os seguintes temas: fiscalização da coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos (lixo), líquidos (esgoto) e perigosos (lixo hospitalar). Esses instrumentos devem servir de diretrizes gerais para a elaboração de propostas dos temas específicos a serem desenvolvidos e implementados em aplicativos de controle social, considerando no escopo geográfico os municípios e/ou o Estado do Piauí.

Textos formatados a partir da consulta dos seguintes endereços eletrônicos:

<http://portal.mec.gov.br/arquivos/livro/index.htm>;

<http://www.brasil.gov.br/governo/2014/10/o-papel-de-cada-ente-da-federacao-na-gestao-da-saude-publica>;

[http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/arquivos/File/Capitacao/material\\_apoio/JulianaFernandesPereira.pdf](http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/arquivos/File/Capitacao/material_apoio/JulianaFernandesPereira.pdf);

<https://pt.wikipedia.org/wiki/Urbanismo>;

<http://www.seguranca.mt.gov.br/greco.php?IDCategoria=3408>;

[https://pt.wikipedia.org/wiki/Gest%C3%A3o\\_ambiental](https://pt.wikipedia.org/wiki/Gest%C3%A3o_ambiental);

Acessos feitos em 21/01/2008



# Estado do Piauí Tribunal de Contas



## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO INDIVIDUAL (modelo)

Pelo presente, eu \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, expedida pela(o) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, coordenador do projeto \_\_\_\_\_, sujeitando-me às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 9.610/98, declaro-me ciente dos termos do Edital nº 1 – CONCURSO DE APLICATIVOS CÍVICOS PARA O COMBATE À CORRUPÇÃO, e me comprometo a:

1. Não utilizar dados pessoais dos usuários a menos que seja essencial para o funcionamento do aplicativo;
2. Fazer menção ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e ao Concurso CONCURSO DE APLICATIVOS CÍVICOS PARA O COMBATE À CORRUPÇÃO no aplicativo, conforme disposto no item 11.4 do Edital nº 1 – CONCURSO DE APLICATIVOS CÍVICOS PARA O COMBATE À CORRUPÇÃO;
3. Fazer uso da logomarca do Tribunal de Contas do Estado do Piauí ou do Concurso exclusivamente nas versões do(s) aplicativo(s) desenvolvido(s) para o CONCURSO DE APLICATIVOS CÍVICOS PARA O COMBATE À CORRUPÇÃO, ou seja, se abstendo de utilizar essas marcas nas extensões que porventura o desenvolvedor venha a criar;
4. Não comercializar a versão disponibilizada ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí objeto do Edital nº 1 – CONCURSO DE APLICATIVOS CÍVICOS PARA O COMBATE À CORRUPÇÃO;
5. Abster-se de realizar empreendimentos resultantes do apoio que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
6. Ter ciência e concordância de que o Tribunal de Contas do Estado do Piauí tem o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais necessários à análise e instrução do processo, cabendo ao beneficiado prestá-la nos prazos que forem estabelecidos;
7. Responsabilizar-me pela originalidade do material e assegurar que nenhum elemento do seu conteúdo viole os direitos autorais;
8. Ter pleno conhecimento da legislação que dá suporte/amparo legal ao Edital nº 1 – CONCURSO DE APLICATIVOS CÍVICOS PARA O COMBATE À CORRUPÇÃO;
9. Ter ciência de que o não cumprimento das exigências deste Termo de Compromisso implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com Tribunal de Contas do Estado do Piauí, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis;
10. Declaro, ainda, que aceito e concordo em eleger o Foro da Justiça Estadual do Piauí para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Este termo terá vigência de 30 meses a contar da data de sua assinatura.

Teresina(PI) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018



# Estado do Piauí Tribunal de Contas



## ANEXO III DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DO COORDENADOR (MODELO)

A (razão social da empresa)....., com sede ..... , inscrita no CNPJ sob o nº..... , através de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA que nomeia o(a) Sr(a) ..... , portador do CPF nº ..... e RG nº ..... como coordenador do projeto submetido ao EDITAL Nº 1 – CONCURSO DE APLICATIVOS CÍVICOS PARA O COMBATE À CORRUPÇÃO. Declaro ainda que tal coordenador tem vínculo direto com a empresa, na qualidade de .....(sócio ou empregado).

\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de 2018

.....  
Assinatura do representante legal da empresa





# Estado do Piauí Tribunal de Contas



## **ANEXO IV CADASTRO DO COORDENADOR**

Nome Completo.....

CPF..... Registro geral (RG)..... Órgão Expedidor.....

Endereço.....

Telefone..... E-mail.....

Obs: Adicionar a este cadastro o currículo do coordenador.



# Estado do Piauí Tribunal de Contas



## ANEXO V DECLARAÇÃO DE ORIGINALIDADE – PESSOA FÍSICA (modelo 1)

APLICATIVO:.....  
PROPONENTE:.....  
CPF:..... RG:..... Órgão Expedidor:.....  
ENDEREÇO:.....  
MUNICÍPIO: ..... ESTADO:..... CEP:.....

A Pessoa Física identificada DECLARA para fins de participação no Concurso de estímulo à produção, desenvolvimento e seleção de aplicativos cívicos de interesse público (Edital nº 1 – CONCURSO DE APLICATIVOS CÍVICOS PARA O COMBATE À CORRUPÇÃO):

- a) ser o autor ou um dos autores do APLICATIVO;
- b) que, caso haja algum tipo de colaboração por parte de outra Pessoa Física ou Jurídica, o (a) AUTOR (a) se responsabiliza pela formalização de qualquer acordo entre as partes;
- c) responder integralmente pela originalidade do APLICATIVO, bem como, pelos conceitos ideológicos e pessoais que envolvam terceiros ou de outra ordem neles contidos;
- d) não existir nenhuma proibição vinculada à divulgação do APLICATIVO, desonerando, também, o Tribunal de Contas do Estado do Piauí de todas e quaisquer responsabilidades oriundas da utilização do material;
- e) não existir no APLICATIVO nenhum elemento do conteúdo que viole os direitos autorais de terceiros.

\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de 2018 (Local e data)

.....  
Assinatura do proponente



# Estado do Piauí Tribunal de Contas



## ANEXO V DECLARAÇÃO DE ORIGINALIDADE – PESSOA JURÍDICA (modelo 2)

APLICATIVO:.....  
PROPONENTE:.....  
CNPJ:..... RAZÃO SOCIAL:.....  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:.....  
ENDEREÇO:.....  
MUNICÍPIO:..... ESTADO:..... CEP:.....

A Pessoa Jurídica identificada DECLARA para fins de participação no Concurso de estímulo à produção, desenvolvimento e seleção de aplicativos cívicos de interesse público (Edital nº 1 – CONCURSO DE APLICATIVOS CÍVICOS PARA O COMBATE À CORRUPÇÃO)::

- a) ser o autor ou um dos autores do APLICATIVO;
- b) que, caso haja algum tipo de colaboração por parte de Pessoa Física ou outra Jurídica, o (a) AUTOR (a) se responsabiliza pela formalização de qualquer acordo entre as partes;
- c) responder integralmente pela originalidade do APLICATIVO, bem como, pelos conceitos ideológicos e pessoais que envolvam terceiros ou de outra ordem neles contidos;
- d) não existir nenhuma proibição vinculada à divulgação do APLICATIVO, desonerando, também, o Tribunal de Contas do Estado do Piauí de todas e quaisquer responsabilidades oriundas da utilização do material;
- e) não existir no APLICATIVO nenhum elemento do conteúdo que viole os direitos autorais de terceiros.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018 (Local e data)

.....  
Assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO VI**  
**DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**  
(modelo) 1.

NOME DO APLICATIVO.....

**1. BREVE SÍNTESE DA PROPOSTA**

Descreva em apenas um parágrafo as principais características do aplicativo, incluindo os aspectos diferenciais e inovadores do projeto.

**2. COORDENADOR**

Nome do coordenador da proposta

**3. EQUIPE TÉCNICA**

Nome dos membros da equipe

**4. JUSTIFICATIVA DA ADERÊNCIA DA PROPOSTA AO TEMA ESCOLHIDO**

Esclareça a relação entre o tema selecionado e a natureza do aplicativo; o nível de exploração e aprofundamento do tema selecionado nos conteúdos, objetos e operações do aplicativo. Preferencialmente, os que relacionaram claramente a mecânica/estrutura/interação com a transmissão de informações e contextualização acerca do tema.

**5. DETALHAMENTO DO APLICATIVO / GAMEPLAY E ENREDO (PARA O CASO DE JOGOS)**

Descreva todos os elementos e funções do aplicativo ou jogo e sua interação com o usuário, ilustrando a maneira como deve ser utilizado e o seu potencial de aderência com relação à área temática escolhida. Devem ser descritos todos os seus conteúdos e os componentes de sua arquitetura. Se necessário utilize imagens, tabelas e fluxogramas.

**6. ARQUITETURA DA INFORMAÇÃO**

Apresente um diagrama que informe as situações de alteração de estados ou segmentação dos conteúdos do aplicativo, sejam eles páginas ou estados, a sua hierarquia de acessos, os seus atalhos principais, rótulos empregados para a sua navegação, telas de encerramento, pontuação ou configuração.

**7. LEVEL DESIGN (SOMENTE PARA JOGOS)**

Detalhe o desenho do mapa completo das fases, incluindo plataformas, posicionamento de personagens, objetos e recursos. Os mapas devem ser apresentados em formato de imagens.

**8. INTERFACE DE USUÁRIO**

Mostre a estrutura para a organização dos elementos visuais da interface do aplicativo ou jogo, informando a maneira como são dispostos para o usuário. Apresente a relação de dimensionamento e organização dos personagens, cenários e displays. Inclua imagens das estruturas da interface (*wireframes*) e exemplos de interfaces gráficas com imagens das telas do aplicativo.



# Estado do Piauí Tribunal de Contas



## 9. CHECKLIST DE FUNCIONALIDADES DO APLICATIVO

Especifique cada uma das funcionalidades implementadas no aplicativo ou jogo.

## 10. ÁUDIO E MÚSICA

Descreva as características de áudio e música do aplicativo.

## 11. ESTILO E REFERÊNCIAS

Nesta seção, inclua imagens de referências de outros aplicativos que ilustrem a abordagem dos elementos gráficos de maneira que tenham coerência interna em termos de cores, tipografia, organização espacial e outros elementos gráficos.

## 12. FERRAMENTAS, PLUG-INS E DEPENDÊNCIAS USADOS NO DESENVOLVIMENTO DO APLICATIVO

Descreva todas as ferramentas, plug-ins e dependências utilizadas no aplicativo.

## 13. IDEIAS ADICIONAIS E OBSERVAÇÕES

Inclua aqui outras observações quanto ao aplicativo.



# Estado do Piauí Tribunal de Contas



## ANEXO VII

### LISTA DE DOCUMENTOS

1. As propostas submetidas por Pessoa Física deverão conter a seguinte relação de documentos. É necessário o encaminhamento desta documentação digitalizada no formato PDF e perfeitamente legível:

- Cadastro do coordenador (Anexo IV);
- Cédula de Identidade – RG ou correspondente;
- CPF;
- Comprovante de endereço (contas de água, energia, telefone ou contratos do imóvel);
- Declaração de originalidade do aplicativo e de que nenhum elemento do seu conteúdo viola os direitos autorais (Anexo V).

2. As propostas submetidas por Pessoa Jurídica deverão conter a seguinte relação de documentos. É necessário o encaminhamento desta documentação digitalizada no formato PDF e perfeitamente legível:

- Declaração da empresa nomeando o coordenador (Anexo III);
- Cadastro do coordenador (Anexo IV);
- Cartão do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Comprovante de endereço (contas de água, energia, telefone ou contratos do imóvel);
- Comprovação, junto à Receita Federal, do porte da empresa caso a informação não esteja disponível no cartão do CNPJ;
- Declaração de originalidade do aplicativo e de que nenhum elemento do seu conteúdo viola os direitos autorais (Anexo V).



# Estado do Piauí Tribunal de Contas



## ANEXO VIII

### TERMO DE RECEBIMENTO DOS DADOS E DE COMPROMISSO (modelo)

Pelo presente, eu \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, expedida pela(o) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, coordenador do projeto \_\_\_\_\_, sujeitando-me às disposições contidas na legislação vigente, ciente dos termos do Edital nº 1 – CONCURSO DE APLICATIVOS CÍVICOS PARA O COMBATE À CORRUPÇÃO, firmo o presente Termo de Recebimento dos dados ofertados pelo TCE/PI (SAGRES CONTÁBIL, SAGRES FOLHA, SIAFEM e INFOFOLHA, todos do exercício 2016) para serem usados exclusivamente para o CONCURSO DE APLICATIVOS CÍVICOS PARA O COMBATE À CORRUPÇÃO, mediante a assunção dos seguintes compromissos:

- 1.1 Não utilizar inadequadamente os dados pessoais informados, mas apenas para o essencial funcionamento do aplicativo;
- 1.2 Publicar, através do aplicativo proposto, as informações essenciais ao interesse público, preservando com a devida e necessária supressão de dígitos, os registros pessoais dos servidores públicos no cadastro nacional de pessoas físicas;
- 1.3 Conhecer e fomentar no desenvolvimento do aplicativo o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, que foram regulamentados pela lei de acesso à informação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018 (Local e data)

.....  
Assinatura